

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2022

Processo administrativo nº 00049/2022

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO 1 da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Falto de Almeida Costa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, **através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2022**, realizara Chamada de contratação direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo 75, inciso 1 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação: até dia 27/04/2022, as 17:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplolhodaguapb21@gmail.com

1.0 DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada: contratação dos serviços de informação dos programas da secretaria de Saúde com os sistemas da atenção básica e média complexidade e processamento de dados dos sistemas: CNES, ESUS, SIASUS da prefeitura municipal de Olho D'água-PB.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios: 20.50 SECRETARIA DA SAUDE – 10.302.0009.2019; 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.0008.2030, 10.302.0008.2052 - 3390.36 e 3390, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2. A presente CHAMADA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplolhodaguapb21@gmail.com, preferencialmente fazendo referencia a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2022.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5 HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

a) certidão negativa de débito dos tributos federais da dívida ativa da união;

b) Comprovante de situação cadastral do CPF;

c) certidão negativa de débitos Estadual;

d) Certidão negativa de débitos municipal;

e) Certidão negativa de execução fiscal;

f) Cópia de RG e CPF

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao percentual de 50% na entrega do projeto, o restante, ou seja, 50% fica condicionada a aprovação do projeto pelo órgão competente.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Olho D'água-PB, 18 de abril de 2022

MARILENE TIBURTINO LEITE
Presidente da CPL

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1.0. INTRODUÇÃO

A secretaria de administração deste município necessita contratar os serviços de informação e alimentação dos programas CNES, ESUS, SIASUS da secretaria de saúde desta prefeitura.

As informações serão alimentadas mensal em páginas eletrônicas dos referidos programas.

Os programas requer uma atenção técnica para informar dados que a secretaria de saúde demanda todos os meses.

A não informação dos referidos programas acarretará prejuízos a secretaria de saúde, pois quando não alimenta os informações dos referidos programas o fundo de saúde não opera repasse de convênios e demais repasses de fundos.

2.0. OBJETO

O objetivo desse termo de referência é a **contratação dos serviços de informação dos programas da secretaria de Saúde com os sistemas da atenção básica e média complexidade e**

processamento de dados dos sistemas: CNES, ESUS, SIASUS da prefeitura municipal de Olho D'água-PB.

3.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação funda-se pela necessidade da secretaria de Saúde utilizar pessoa competente para cadastrar informações em portal de alimentação de programas da saúde.

4.0 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação de contratação se baseia no art. 75, I, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

Art.75. É dispensável a licitação:

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de no caso de outros serviços e compras;

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da lei supramencionada, da legislação correlata e demais exigência prevista.

5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O serviços serão basicamente a criação de conteúdos de mídia digital (vídeos e imagens) para tornar público as atividades desta prefeitura.

6.0. VIGENCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

7.0. DO PAGAMENTO

Os pagamento será conforme a prestação dos serviços, podendo ser mensal até o trigésimo dia de cada mês.

8.0. DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados de imediato após assinatura do contrato e conforme necessidades da administração.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante estão disponível no termo de contrato anexo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão disponíveis no termo de contrato anexo.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

12- DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

13- PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial.

14 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

15 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

Olho D'água-PB, 18 de Abril de 2022

ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO

- 1- OBJETO: contratação dos serviços de informação dos programas da secretaria de Saúde com os sistemas da atenção básica e média complexidade e processamento de dados dos sistemas: CNES, ESUS, SIASUS da prefeitura municipal de Olho D'água-PB.

UND
9Mês

VALOR MENSAL
R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL
R\$ 18.000,00

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00019/2022

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: contratação dos serviços de informação dos programas da secretaria de Saúde com os sistemas da atenção básica e média complexidade e processamento de dados dos sistemas: CNES, ESUS, SIASUS da prefeitura municipal de Olho D'água-PB.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALOR MENSAL R\$ ____ (____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Olho D'água -PB, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA E _____ – CNPJ
Nº _____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, com endereço a Rua Fausto de Almeida Costa, s/n, centro, Olho D'água-PB, CEP nº 58.765-000, e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, neste ato representada pela sua Prefeita a Sra. Joana Sabino de Almeida Carvalho, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00019/2022, processada nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: contratação dos serviços de informação dos programas da secretaria de Saúde com os sistemas da atenção básica e média complexidade e processamento de dados dos sistemas: CNES, ESUS, SIASUS da prefeitura municipal de Olho D'água-PB. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00019/2022 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) informar/cadastrar conteúdos de informações pertencentes a secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Olho D'água-PB aos programas contando do objeto.
- b) A publicação dos conteúdos poderá ser em qualquer dia da semana, conforme prazos previstos em regulamentações.
- c) Comparecer a Secretaria de Saude, quando necessário, para apurar dados impressos para anexar em programas.
- d) Arcar com as despesas de equipamentos a serem utilizados durante a execução dos serviços, onde a contratante não fornecerá equipamentos eletrônicos.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- g) Garantir a boa prestação dos serviços, quanto a qualidade dos conteúdos produzidos, pontualidade, sob pena de punição.
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA preste serviços em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que pratique ato que desabone os princípios da administração pública.
- i) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VIGENCIA E REAJUSTE

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____(_____).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____.(_____).

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer reajustes de preços, com a devida justificativa que será analisada pela administração.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 20.50 SECRETARIA DA SAUDE – 10.302.0009.2019; 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.0008.2030, 10.302.0008.2052 - 3390.36 e 3390.39, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Olho D'água -PB, __ de ____ de 2022

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
